

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Processo de Licitação nº 342/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, Inciso III, letra f, da Lei Federal N.14.133/21, referente à contratação de mão-de-obra especializada empregada sob a forma de consultoria e assessoria para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Caseiros/RS, relativo a elaboração de estudos de impacto atuarial contemplando cenários de reforma previdenciária para equacionamento do déficit atuarial do RPPS, parte legal da reforma, avaliação atuarial extraordinária e também a elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial e envio do DRAA/2025 – data base 31.12.2024 para o Ministério da Previdência Social, conforme legislação previdenciária vigente e dentro dos prazos e limites impostos.

A contratação se dará com a empresa **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, sediada em Porto Alegre/RS, na Avenida Getulio Vargas nº 1151 – sala 1212, Bairro Menino Deus, CEP: 90.150-005, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.615.216/0001-27, representada por seus sócios-administradores Pablo Bernardo Machado Pinto, atuário, portador da cédula de identidade nº 1088960826 – SJS/RS, inscrito no CPF nº. 022.568.950-25 e Maurício Zorzi, atuário, portador da cédula de identidade nº 3086821281 – SJS/RS, inscrito no CPF nº. 018.596.400-10, nos seguintes termos:

As Justificativas apresentadas corroboram o interesse público envolvido, e servirá para capacitar e qualificar os Municípios de Caseiros.

O objeto da presente Inexigibilidade é contratação de mão-de-obra especializada empregada sob a forma de consultoria e assessoria para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Caseiros/RS, relativo a elaboração de estudos de impacto atuarial contemplando cenários de reforma previdenciária para equacionamento do déficit atuarial do RPPS, parte legal da reforma, avaliação atuarial extraordinária e também a elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial e envio do DRAA/2025 – data base 31.12.2024 para o Ministério da Previdência Social, conforme legislação previdenciária vigente e dentro dos prazos e limites impostos.

Os serviços terão início a contar da data de assinatura do presente contrato, devendo o CONTRATANTE realizar o envio da documentação necessária à elaboração dos trabalhos à CONTRATADA, compreendendo a disponibilização da legislação requisitada, o preenchimento dos dados relativos aos servidores municipais e demais informações complementares. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.

Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria de Administração;
0001 – Manutenção do Fundo Próprio Municipal;
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 1298/2022, a Contratada deverá considerar os procedimentos aplicáveis ao IRRF da IN RFB nº 1234/2012 na definição da incidência ou não de retenção de IR e do montante retido.

Sempre que necessário a empresa contratada deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

O valor a ser pago pela contratação é **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, pagos em doze parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, que serão pagos mediante a apresentação da referida Nota Fiscal por parte da CONTRATADA.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta dos contratados.

O Município efetuará o pagamento dos serviços de cada etapa executada, em até 15 dias, após a entrega do diagnóstico, com a efetiva apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato nº xxx/2024 e edital de inexigibilidade de licitação nº 004/2024.

Caseiros - RS, 23 de julho de 2024.

Marcos Cazanatto,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MARCOS CAZANATTO, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolve:

Autorizar a inexigibilidade de processo licitatório.

- a) Modalidade -** Inexigibilidade de Licitação
- b) Número -** 004/2024
- c) Embasamento:** art. 74, Inciso III, letra F da Lei Federal N.14.133/21.
- d) Valor total:** **R\$ 24.000,00 valor total**
- e) Objeto -** O objeto da presente Inexigibilidade é contratação de mão-de-obra especializada empregada sob a forma de consultoria e assessoria para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Caseiros/RS, relativo a elaboração de estudos de impacto atuarial contemplando cenários de reforma previdenciária para equacionamento do déficit atuarial do RPPS, parte legal da reforma, avaliação atuarial extraordinária e também a elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial e envio do DRAA/2025 – data base 31.12.2024 para o Ministério da Previdência Social, conforme legislação previdenciária vigente e dentro dos prazos e limites impostos.

Caseiros/RS, 23 de julho de 2024.

MARCOS CAZANATTO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Caseiros/RS, 23 de julho de 2024.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 74, Inciso III, letra F, da Lei Federal N.14.133/21, resolvem: - Autorizar inexigibilidade de licitação nº 004/2024 - Objeto: Consiste na contratação da empresa **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, sediada em Porto Alegre/RS, na Avenida Getulio Vargas nº 1151 – sala 1212, Bairro Menino Deus, CEP: 90.150-005, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.615.216/0001-27, representada por seus sócios-administradores Pablo Bernardo Machado Pinto, atuário, portador da cédula de identidade nº 1088960826 – SJS/RS, inscrito no CPF nº. 022.568.950-25 e Maurício Zorzi, atuário, portador da cédula de identidade nº 3086821281 – SJS/RS, inscrito no CPF nº. 018.596.400-10. O objeto da presente Inexigibilidade é contratação de mão-de-obra especializada empregada sob a forma de consultoria e assessoria para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Caseiros/RS, relativo a elaboração de estudos de impacto atuarial contemplando cenários de reforma previdenciária para equacionamento do déficit atuarial do RPPS, parte legal da reforma, avaliação atuarial extraordinária e também a elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial e envio do DRAA/2025 – data base 31.12.2024 para o Ministério da Previdência Social, conforme legislação previdenciária vigente e dentro dos prazos e limites impostos. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo. O valor total a ser pago será de R\$ 24.000,00. Caseiros/RS, 23/07/2024. Marcos Cazanatto. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, o qual fará o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Marcos Cazanatto,
Prefeito Municipal.